

**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

PROCESSO N° 23408.000061/2016-65
CONTRATO N° 63/2016
ADITIVO N° 03

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 63/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – CAMPUS PALMAS, E A EMPRESA OI S.A.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR, CAMPUS PALMAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0010-06 com sede na s/nº, Rua Emilio Bertolini, nº 54, Cajuru, Curitiba - Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Roberto Carlos Bianchi, portador da Cédula de Identidade nº 31231039, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.770.689-73, designado conforme Portaria nº 1670 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná/Reitoria/Gabinete, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: OI S.A, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua do Lavrado 71 2º Andar, CEP: 20230-070 – Centro Rio de Janeiro - RJ , inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0001-43, aqui representada pelo Senhor **NILSON MIGUEL ESTEVAO**, portador do CPF nº 689.130.609-49 e RG 4252211-2 SSP/PR, e **ADRIANA SCHOEFEL**, portador do CPF 890.842.419-91 e RG 2017859 SSP/SC, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23408.000061/2016-65, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 26/2016, sujeitando-se as Normas da Lei nº 8.666/1993 Art. 25, e demais normas complementares, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O presente Termo aditivo tem como objeto:
 - 1.1.1 A prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 28 de dezembro de 2019.
- 1.2 Considerando a periodicidade de divulgação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), os valores contratuais poderão ser reajustados de acordo com a cláusula nona do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O valor global para este contrato para o novo período de vigência permanecerá em R\$ 11.752,70 (onze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação




CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

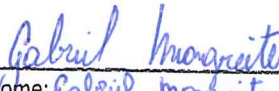
4. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançada pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Palmas, 12 de dezembro de 2019.

PELO CONTRATANTE	PELO CONTRATADO
 ROBERTO CARLOS BIANCHI Diretor Geral INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR	 <hr/> NILSON MIGUEL ESTEVAO Representante legal OI S.A.  <hr/> ADRIANA SCHOEFEL Representante legal OI S.A.

TESTEMUNHAS

1. 
 Nome: Lucas Francisco Pello
 CPF: 430.348.598-56

2. 
 Nome: Gabriel Marquetti
 CPF: 094.876.339-60